



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

**LEI N.º 2.226, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Altinópolis".*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 15.880,11 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n.º 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS n.º 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS n.º 433, de 03 de abril de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.

**Art. 2º** A APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$15.880,11 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais e onze centavos) na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	302 115	15.880,11



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: [gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br)

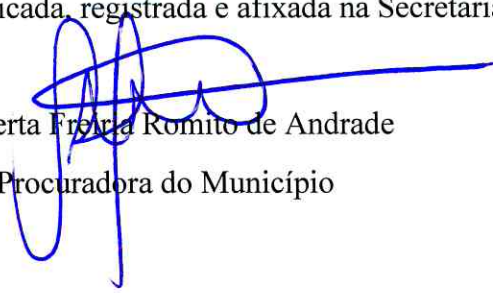
**Art. 4º.** Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/S nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023

**Art. 5º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 10 de agosto de 2023.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
Roberta Freira Romito de Andrade  
Procuradora do Município